



# Diário da Justiça

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
BIBLIOTECA

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — N° 107

QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	7605
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	7621
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	7623
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	7663
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	7677
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	7678
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal .....	7683
EDITAIS E AVISOS.....	7684

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTARIAS DE 04 DE JUNHO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, LETRA "A" E § 1º DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

**R E S O L V E** designar MARLENE FREITAS RODRIGUES ALVES, Diretora do Departamento de Informática, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, substituta eventual do Diretor-Geral da Secretaria, Código STF-DAS-101.6.

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

**R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Bacharel YORDAN CIRILO, do cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102.5, a partir de 31 de maio de 1991.

**R E S O L V E** nomear, nos termos do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Bacharela NEIDE BISINOTI, Atendente Judiciário, Classe Especial, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Diretor-Geral, Código STF-DAS-102.4, vaga em decorrência da aposentadoria de Odilon Ferreira de Araújo.

**R E S O L V E** nomear, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 47, do Regulamento da Secretaria, MAURO CÉZAR CERQUEIRA RODRIGUES, Inspetor de Segurança Judiciária, Classe "A", do Quadro da Secretaria deste Tribunal para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Transporte, Código STF-DAS-101.3, em vaga decorrente da aposentadoria de José Guedes de Brito.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

### Plenário

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, Dr. Affonso Henriques Praes Correia, substituto.

Secretário, Alberto Veronese Aguiar.

#### ELEIÇÃO PARA MINISTRO EFETIVO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

O SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (PRESIDENTE) — Foi-me dirigido, pelo ilustre Ministro Sydney Sanches, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, o seguinte ofício:

"Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins do artigo 119, item I, letra a, combinado com o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, que o Excelentíssimo Senhor Octavio Gallotti completará o seu biênio como Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, em 16 de março do ano em curso".

Será realizada, em virtude disso, eleição para Ministro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral. Designo escrutinador o Sr. Ministro Marco Aurélio.

(Procedem-se a votação e contagem de votos).

O SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO — Sr. Presidente, há onze cédulas: dez votos para o Ministro Octavio Gallotti e um voto para o Ministro Paulo Brossard.

O SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (PRESIDENTE) — Declaro e leito o Sr. Ministro Octavio Gallotti, como Ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI — Peço a V.Exa., Sr. Presidente, que faça constar o meu agradecimento pela reiteração de confiança, com que me honra o Tribunal.

#### JULGAMENTOS

ADIn 36-5 - RS - questão de ordem

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Associação Brasileira de Defesa do Cidadão - ABRADEC (Adv.: Valdomiro Roberto). Reqdos.: Governador e Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não tomou conhecimento da ação por ilegitimidade da autora. Votou o Presidente. Plenário, 01.03.91.

ADIn 66-7 - MG - questão de ordem

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Associação Brasileira de Defesa do Cidadão - ABRADEC (Adv.: Valdomiro Roberto e outros). Reqdos.: Governador e Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (Adv.: Júlio Cesar dos Santos Esteves e outro).

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não tomou conhecimento da ação por ilegitimidade da autora. Votou o Presidente. Plenário, 01.03.91.

Rcl 273-0 - SP - Ecl 1

Rel.: Min. Marco Aurélio. Embte.: Estado de São Paulo (Adv.: Leonino Pereira da Costa, Miguel Francisco Urbano Nabig e outra). Embdo.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Interessa

**dos: Espólio de Syllas Camargo e outrô (Advs.: Silvestre de Lima Neto e outros).**

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** Por unanimidade o Tribunal rejeitou os embargos. Plenário, 01.03.91.

**ADIn 387-9 - RO - medida liminar**

**Rel.:** Min. Celso de Mello. **Repte.:** Governador do Estado de Rondônia (Adv.: Aliete Alberto Matta Morhy). **Reqda.:** Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** Preliminarmente, o Tribunal por unanimidade, indeferiu o pedido de desistência parcial da ação quanto ao art. 22, inciso IV, letra "h", da Lei Complementar nº 36/90, do Estado de Rondônia, mas desde logo não tomou conhecimento quanto ao referido dispositivo por inépcia da inicial, nesse ponto. Também preliminarmente, o Tribunal não conheceu da ação quanto ao Anexo I da Lei Complementar nº 36/90. Por unanimidade, deferiu a medida cautelar e suspendeu, até o julgamento final da ação, a vigência do § 2º do art. 4º, bem assim do art. 5º e seu parágrafo único, ambos da Lei Complementar 36, de 18/06/90, do mesmo Estado. Votou o Presidente. Plenário, 01.03.91.

**ADIn 419-1 - DF - medida liminar**

**Rel.:** Min. Célio Borja. **Repte.:** Governador do Estado do Espírito Santo (Adv.: Antônio Fragoso de Araújo e outro). **Reqda.:** Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 01.3.91.

**ADIn 422-1 - DF - medida liminar**

**Rel.:** Min. Célio Borja. **Repte.:** Governador do Estado do Espírito Santo (Adv.: Antônio Fragoso de Araújo e outro). **Reqda.:** Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 01.3.91.

**ADIn 437-9 - DF - questão de ordem**

**Rel.:** Min. Celso de Mello. **Repte.:** Procurador-Geral da República. **Reqdo.:** Governador do Estado de Santa Catarina e Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, conheceu da questão de ordem que lhe foi submetida pelo Sr. Min. Relator e, preliminar

mente, indeferiu o pedido de aditamento da inicial. Quanto à dispensa das informações solicitadas para a imediata apreciação da liminar, o Tribunal, por maioria, manteve a decisão de aguardar as informações para somente após apreciar a medida cautelar, vencidos, neste ponto, os Srs. Ministros Relator, Marco Aurélio, Octavio Gallotti e Moreira Alves. Plenário, 01.3.91.

**ADIn 448-4 - DF - medida liminar**

**Rel.:** Min. Sepúlveda Pertence. **Repte.:** Procuradoria-Geral da República. **Reqda.:** Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**Decisão:** Por unanimidade o Tribunal deferiu o pedido de liminar e suspendeu até o julgamento final da ação a vigência do artigo 74, seus incisos e parágrafos 1º a 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais. Votou o Presidente. Plenário, 01.3.91.

**RMS 21.033-8 - DF**

**Rel.:** Min. Carlos Velloso. **Recte.:** Luiz Carlos de Abreu Santos (Adv.: O mesmo). **Reqdo.:** Superior Tribunal Militar.

**Decisão:** Contra o voto do Ministro Paulo Brossard o Tribunal deu provimento ao recurso para conceder a segurança. Plenário, 01.3.91.

**MS 21.276-4 - DF - AgRq**

**Rel.:** Min. Paulo Brossard. **Agte.:** Governador do Estado de Pernambuco - Secretário de Administração do Estado de Pernambuco. **Agda.:** Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Rômulo Pedrosa Saraiva).

**Decisão:** Por unanimidade o Tribunal não conheceu do agravo regimental. Plenário, 01.3.91.

**MS 21.285-3 - DF - medida liminar**

**Rel.:** Min. Moreira Alves. **Impre.:** Regis Fernandes de Oliveira e outros (Adv.: Luciano Ferreira Leite e outros). **Impdo.:** Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Decisão:** Por unanimidade o Tribunal não conheceu do pedido e determinou a remessa dos autos ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Plenário, 01.3.91.

**HC 68.324-0 - DF**

**Rel.:** Min. Sydney Sanches. **Pcte.:** Jaime Robinson Landeros Naveas. **Impre.:** Maria Isabel da Luz Carneiro. **Coator:** Presidente da República.

**Decisão:** Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 27.2.91.

**Decisão:** Por unanimidade o Tribunal indeferiu o pedido. Impedido o Sr. Min. Paulo Brossard. Plenário, 01.3.91.

Brasília, 04 de março de 1991

ALBERTO VERONESE AGUIAR  
Secretário

**Primeira Turma**

**Pauta de Julgamentos**

**PAUTA NO 12** - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo os seguintes processos:

**RE 137.815-8 - SP**

**Rel.:** Ministro Octavio Gallotti. **Recte.:** Municipalidade de São Paulo. (Adv.: Miriam R. de B. V. Santoro e outros). **Recdos.:** Augusto Manoel Mendes e outros (Adv.: Catharina Uzzun e outro).

Brasília, 04 de junho de 1991

RICARDO DIAS DUARTE  
Secretário

**Segunda Turma**

**Pauta de Julgamentos**

**PAUTA NO 16** - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo os seguintes processos:

**RE 121.130-0 - SP**

**Rel.:** Ministro Celso de Mello. **Recte.:** Ministério Público Estadual. **Reqdo.:** Estado de São Paulo (Adv.: Delfim D. Fernandez Filho).

**RE 129.677-4 - SP**

**Rel.:** Ministro Marco Aurélio. **Recte.:** Sociedade de Comércio de Comidas e Bebidas Ltda. (Adv.: Maria de Lourdes Abib de Moraes e outros). **Reqdo.:** Estado de São Paulo (Adv.: Otavio Augusto Moreira D'Elia).

**RE 131.051-1 - DF**

**Rel.:** Ministro Néri da Silveira. **Recte.:** Ministério Público Federal. **Recdos.:** Paulo Cesar Meca e Ronaldo João Roth.

Brasília, 04 de junho de 1991

JOSE WILSON ARAGÃO  
Secretário

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Imprensa Nacional**

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

**ENIO TAVARES DA ROSA**  
Diretor-Geral

**NELSON JORGE MONAIAR**  
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

**DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I**  
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

**JOSE EDMAR GOMES**  
Editor

**Publicações:** os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

**Assinaturas:** as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

**Informações:** Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.  
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

RR - 8966/90.9 - TRT da 3ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco Silva. Rcte: Banco do Brasil S.A. (Dr. Antonio Balsalobre Leiva). Agdo: José Alves Filho. (Dr. Newton Maia).

RR - 9885/90.2 - TRT da 3ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: José Carlos Boaventura da Silva. (Dr. José Torres das Neves). Recdº: Banco Bradesco S. A. (Dr. Paulo Cesar de Mattos Andrade).

RR - 10754/90.5 - TRT da 1ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco. (Dr. Evelin Reich). Rcdº: Maristela da Silva Castro. (Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan).

RR - 11404/90.1 - TRT da 4ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Jose Roberto Machado. (Dr. Selmar Vargas). Rcte: Banco Bradesco S. A. (Dr. Ana Paula K. Severino). Recdos: Os Mesmos.

RR - 11501/90.4 - TRT da 1ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Companhia Vale do Rio Doce. (Dr. Ricardo Wagner C. de Oliveira). Recdº: André Augusto Pereira. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 11538/90.4 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Eletromecanica Dyna S.A. (Dr. Marcio Yoshida). Recdº: Ana dos Santos Oliveira. (Dr. Samuel Solomea Júnior).

RR - 17453/90.1 - TRT da 9ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco Nacional S. A. (Dr. Aluisio Xavier de Albuquerque). Recdº: Ciro Gertrudes dos Santos. (Dr. Martinis Gatti Camacho). Recdos: Os Mesmos.

RR - 17922/90.0 - TRT da 10ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE e João Evangelista Almeida Júnior. (Drs Nilton Correia e Hélio Carvalho Santana). Recdos: Os Mesmos.

RR - 15738/90.3 - TRT da 4ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco do Brasil S. A. (Dr. Helvécio Rosa da Costa). Recdº: Luiz José Siqueira Silveira. (Dr. Maria Lúcia Vitorino Borba).

RR - 17465/90.9 - TRT da 12ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Electro Aço Altona S. A. (Dr. Lorival Buzzarello). Recdº: Hilário da Silva. (Dr. Nardini Darci Lenike).

RR - 17356/90.8 - TRT da 3ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco Nacional S. A. (Dr. Aluisio Xavier de Albuquerque). Recdº: Wagner Caetano dos Reis. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 16706/90.6 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. Francisco Leocádio. Rcte: Proc. Processamento de Sistemas Ltda. (Dr. Antonio Bilincof). Recdº: Ozires Gomes de Souza. (Dr. Mideki Teramoto).

RR - 16552/90.2 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Atiba Aparecida Santos. (Dr. João Carlos Casella). Recdº: Confecções Texteis Bat-Mar Ltda. (Dr. Maurício Mietzman).

RR - 16153/90.9 - TRT da 3ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco Bradesco S. A. (Dr. Paulo Cesar de Mattos Andrade). Recdº: Floriano Dublon Barroso. Cordeiro. (Dr. Renato Pereira Lana).

RR - 15929/90.7 - TRT da 13ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Universidade Federal da Paraíba. (Dr. Mara da Salete Gomes). Recdº: Alacir Mota Pereira e Outros. (Dr. Simão Ramalho de Andrade).

AI - 15333/90.3 - TRT da 12ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco Bamerindus do Brasil S. A. (Dr. Cristiana Rodrigues Gontijo). Agda: Vivien Berti Becker. (Dr. Glanco José Beduschi).

RR - 15334/90.3 - TRT da 12ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Rcte: Vivien Berti Becker. (Dr. José Torres das Neves). Recdº: Banco Bamerindus do Brasil S. A. (Dr. Cristiana Rodrigues Gontijo).

RR - 15211/90.0 - TRT da 3ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. Francisco Leocádio. Rcte: Banco Mercantil do Brasil S. A. (Dr. Angela Cristina B. H. Pirfo). Recdº: José Carlos Coutinho. (Dr. Domingos W. Soares).

RR - 15138/90.2 - TRT da 12ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Orlando dos Santos. (Dr. Job Gonçalves Filho). Recdº: José Wodzinski. (Dr. Alcides Cardoso).

RR - 15203/90.1 - TRT da 1ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. (Drs: Claudio A.F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira). Recdº: José Braz da Cunha. (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

RR - 15156/90.4 - TRT da 15ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Labor Serviços Agrícolas Ltda. (Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior). Recdº: Messias Martins. (Dr. Cesar Augusto J. B. Vidal).

RR - 15090/90.8 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco Auxiliar S.A. (Dr. Carlos Henrique Moreira). Recdº: Lucilia Pereira de Moraes (Dr. Eli Alves da Silva).

RR - 15021/90.3 - TRT da 15ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Lester Perrone e Banco do Brasil S. A. (Drs: Rubens de Mendonça e Antonio Balsalobre Leiva). Recdos: Os Mesmos.

RR - 14921/90.2 - TRT da 1ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Companhia Eletromecânica Celma. (Dr. Antonio Carlos Pimentel). Recdos: Agnaldo Bravo e Outros. (Dr. Maria L. de Moraes).

RR - 13684/90.0 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rctes: Horacio José Ferragino e Fazenda Pública do Estado de São Paulo. (Drs: Sid H. Riedel de Figueiredo e Andréa Isa Ripoli). Recdos: Os Mesmos.

RR - 13537/90.1 - TRT da 11ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Banco do Brasil S.A. (Dr. Leopoldo Miguel B. de Sant'Anna). Recdº: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Amazonas. (Dr. Antonio Pinheiro de Oliveira).

RR - 13417/90.0 - TRT da 1ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rctes: Sergio Alves e UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Gustavo Adolfo Paes da Costa e R. Robinson Neves Filho). Recdos: Os Mesmos.

RR - 12890/90.7 - TRT da 2ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema. (Dr. Alino da Costa Monteiro). Recdº: Volkswagen do Brasil S. A. (Dr. Fernando Barreto de souza).

RR - 12208/90.7 - TRT da 4ª Região. Rel. Exmº Sr. Min. José Francisco da Silva. Rcte: Empresa Brasileira de Engenharia S. A. (Dr. George Achutti). Recdº: Amo Edi Butzke. (Dr. Solange Maria M. de Freitas).

Brasília, 25 de maio de 1991  
JUAN CURY AGUIAR  
Diretora da Secretaria da Turma

## Superior Tribunal Militar

### Presidência

ATO Nº 9.370, DE 05 DE JUNHO DE 1991

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, resolve

DISPENSAR, a partir de 04 JUN 91, a Atendente Judiciária, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, AMELIA REGINA VIANA DE ALECRIM, do encargo de Supervisor-I, que exerce junto ao Setor Telefônico, da Seção de Administração do Edifício-Sede da Diretoria de Apoio Geral.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### Pauta de Julgamentos

##### PAUTA Nº 067

- APELAÇÃO Nº 46.340-4 - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

- APELAÇÃO Nº 46.349-8 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Advº Drº Clarice do Nascimento Costa.

- APELAÇÃO Nº 46.262-7 - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. Advs Drs José de Souza, Antonio Alves Fernandes, Paulo Cesar da Conceição, Luiz Antonio de Souza, Ayrton Prates de Paula, Silvia Soares Viana, Zélia Welman, Katia Taares, Carlos Vargas Costa, Dayse Guarino Moreira, Nelson S. de Paula, Nélio Roberto Seild Machado, Mário João Piragine Miguel, Jaime Ramos de Carvalho e Manuel de Jesus Soares.

- APELAÇÃO Nº 46.352-8 - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advº Drº Mariza Pereira do Couto.

## Projeto do Código Civil Brasileiro

Vol. 2 da Coleção  
Memória Jurídica Nacional  
Autor- Coelho Rodrigues  
Edição-1980-400 pp.  
Cr\$ 140,00



Aquisições -Imprensa Nacional

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

### Procuradoria da República em Alagoas

#### PORTARIA Nº 07, DE 31 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Senhor Procurador-Geral da República, resolve,

Designar o Dr. BENEDITO IZIDRO DA SILVA, Procurador da República de 1ª Categoria para participar, no período de 17 a 21 de junho de 1991, dos trabalhos de INSPEÇÃO ANUAL a serem realizados na 4ª Vara Federal - Seção Judiciária de Alagoas.

PAULO DA ROCHA CAMPOS

### Procuradoria da República em Minas Gerais

#### PORTARIA Nº 41, DE 24 DE MAIO DE 1991

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 104, de 26 de março de 1982, do Exmo Sr. Procurador-Geral da República, resolve:

Designar o Dr. ADEMAR VIANA FILHO, Procurador da República de Primeira Categoria, para participar da audiência de abertura da Inspeção Anual, a ser realizada na Vara Federal sediada na cidade de Uberlândia, da Seção Judiciária do Estado, no dia 10 de junho de 1991, às 13:00 horas, bem como para acompanhar os respectivos trabalhos até o final da Inspeção.

JOSE CARLOS PIMENTA

### Ministério Público do Trabalho

### Procuradoria Regional do Trabalho

### 2ª Região

Relação Processual - relação de processos remetidos ao Tribunal Regional da 2ª Região com pareceres  
Guia de remessa nº 68/91

#### RECURSO ORDINÁRIO

Proc.: 02880125221	Parecer 142/91
1.Rcorrente	Columbia Vig e Seg Patrimonial Ltda
Advogado	Shiguer Sasahara
2.Rcorrente	Antonio Araujo da Silva
Advogado	Helena Amazonas
Proc.: 02900088164	Parecer 617/90
1.Rcorrente	Banco Noroeste S/A
Advogado	Maristela Favero Maranhão
2.Rcorrente	Josineive Escobar Pascoal Queiroz
Advogado	Marcus Tomaz de Aquino
Proc.: 02900110267	Parecer 250/91
Recorrente	Cia Santista de Papel
Advogado	Vera Lucia Ferreira Neves

Recorrido	Nestor Santos
Advogado	José Roberto Biselli Krone Martins
Proc.: 02900121030	Parecer 406/91
Recorrente	José Mendes dos Santos
Advogado	Leão Chaimovitz
Recorrido	Montcalm Montagens Industriais S/A
Advogado	Nilson Pinto Duarte
Proc.: 02900121048	Parecer 407/91
Recorrente	Bicicletas Monark S/A
Advogado	Emmanuel Carlos
Recorrido	José Maria Fernandes de Lima
Advogado	Cecilia Arakaki
Proc.: 02900121072	Parecer 408/91
Recorrente	Blow Plástic Embalagens Plásticas Ltda
Advogado	Yara Aparecida Galera Marques
Recorrido	Walter de Abreu e Silva
Advogado	Toshio Nagai
Proc. 02900121218	Parecer 410/91 - ( + 1 Vol. Doc.)
1.Recorrente	Seventeen Modas e Confecções Ltda
Advogado	Nelson Wilson Munhollo
2.Recorrente	Marcia Lavinia Modenesi
Advogado	Airtón Duarte
Proc.: 02900121234	Parecer 411/91 - ( com 2 volumes )
Recorrente	JCJ e Universidade de São Paulo
Advogado	Marcia Monaco Marcondes Cesar
Recorrido	Adail Costa Carvalho
Advogado	Isabel Reis de Oliveira
Proc.: 02900121285	Parecer 412/91
Recorrente	Ibrahim Zacharias Gonçalves Filho
Advogado	Manuel da Silva Barreiro
Recorrido	Via Veneto Roupa Ltda
Advogado	Sérgio Camargo Ciampaglia
Proc.: 02900128336	Parecer 414/91
Recorrente	Julio Cesar Rossi
Advogado	Jorge Luiz Rossi
Recorrido	Sade Sul Americana de Engenharia S/A
Advogado	Maria de L.Loureiro Teles
Proc.: 02900128344	Parecer 415/91
Recorrente	Joao Xavier Bispo-outros 01
Advogado	Abtonio Rosela
Recorrido	Ica Telecomunicações Ltda
Advogado	Valdir Capozzi
Proc.: 02900128387	Parecer 416/91
Recorrente	Empresa Jornalistica Diario Popular Ltda
Advogado	Edgárd Grosso
Recorrido	Hosana Maria de Castro
Advogado	Sandra Regina Lucia Ferreira
Proc.: 02900128395	Parecer 417/91
Recorrente	Maria de Souza Lima
Advogado	Moacyr Collaco
Recorrido	Empresa Turística de Hoteis Morumbi Ltda
Advogado	Maria Madalena Cenciani
Proc.: 02900128409	Parecer 418/91
Recorrente	Alcides Bispo de Souza
Advogado	Jane de Castro Oliveira
Recorrido	Industrias Gessy Lever Ltda
Advogado	Drausio A.Villas Boas Rangel
Proc.: 02900128425	Parecer 419/91
Recorrente	Jockey Club de Sao Paulo
Advogado	Maria Evangelina M.Ferreira
Recorrido	Ruy Jose Pereira Lopes
Advogado	Antonio Carlos Trentini
Proc.: 02900128441	Parecer 421/91
Recorrente	Jose Geraldo
Advogado	Moacyr Collaco
Recorrido	Bombas Esco S/A
Advogado	Carlos Gilberto Cimapaglia
Proc.: 02900128450	Parecer 422/91
Recorrente	Izilda Yoshiko Komaki Portante
Advogado	Paulo Aparecido da Silva Guedes
Recorrido	Cemag Cear Maquinas Agrícolas S/A
Advogado	Latifa Jose Abdo
Proc.: 02900128476	Parecer 423/91
Recorrente	Jose Benedito Nunes
Advogado	Dejair Passerine da Silva
Recorrido	Cruzeiro Com.Moveis Maqs Escritorio Ltda
Advogado	Albano T.da Silva
Proc.: 02900128549	Parecer 424/91
Recorrente	Departamento de Aguas e Energia Eletrica
Advogado	Oswaldo Luiz O.Borreli
Recorrido	Tito Ferreira de Souza-outros. 9
Advogado	Ovidio P.R.Coltesi
2.Recorrente	Superintendencia Desenv.Litoral Paulista
Advogado	Esther Ribeiro Gomes
Proc.: 02900128581	Parecer 425/91
Recorrente	Jose Rubens Lessa
Advogado	Helcio Monteiro de Magalhaes
Recorrido	Prefeitura Municipal de Guarulhos
Advogado	Gilmar Novelini
Proc.: 02900128611	Parecer 427/91
Recorrente	Luis Pinheiro da Silva
Advogado	Toshio Nagai
Recorrido	Elmo Seg. e Preservação Valores S/C Ltda
Advogado	Cleofe de O.Martins
Proc.: 02900128638	Parecer 428/91
Recorrente	La Pastina S/A Imp Exp e Industria
Advogado	Nylva Alves Nogueira
Recorrido	Edmilson Serafim da Silva
Advogado	Paulo Aparecida da S.Guedes